



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de Equipamentos de informática, eletrodomésticos, telefonia e mobiliário**, visando atender as demandas da Secretaria da Mulher do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição tem como objetivo atender as necessidades de atender o projeto “Fortalecendo Vínculos e Garantindo os Direitos Fundamentais da Mulher” do Município da Vitória de Santo Antão/PE. Vale ressaltar que os recursos são oriundos do FEM Mulher 2015.

2.2 A aquisição destes Equipamentos Diversos são: notebook, ar-condicionado, micro-ondas, geladeira, cooktop 4 bocas, coifa de parede, smartphone, smart tv, sofá cama, roteador, impressora multifuncional, cadeira giratória, mesa de escritório, berço americano, poltrona de amamentação, armário de aço, conforme especificações do item 3 deste termo.

2.3 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------------------	-------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

01	NOTEBOOK 4GB 128GB - NOTEBOOK, PORTATIL, COM PROCESSADOR DE 04 NUCLEOS REAIS, COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 GHZ EM MODO NAO TURBO E 4.2 GHZ EM MODO TURBO, MEMORIA RAM DDR4, 2666MHZ OU SUPERIOR, DE 8 GB EXPAN SIVEL ATE 32GB, CACHE DE 6 MB OU SUPERIOR, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SSD, COM 1 UNIDADE DE ESTADO SOLID O (SSD), DE NO MINIMO 256 GB, PADRAO M2 NVM2, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADA AO PR OCESSADOR, CONTROLADORA DE VIDEO HD OU SUPERIOR, DE NO MINIMO 256 MB, 01 PORTA HDMI E/OU DISPLAYPORT, 1 OU MAIS PORTAS USB-C, TECLADO PADRAO ABNT, CONTROLADORA DE SOM INTERNA, COM STEREO EMBUTIDO, COM MICROFO NE INTEGRADO, TELA DE 14 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO, CAMERA DE VIDEOINTEGRADA, COM NO MINIMO 720P, RESOL UCAO DE 1920 X 1080, FULL HD;; MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, ETHERNET 10/100/1000, WI-FI 802.11AC, BLUETOOTH 4.1 OU SUPERIOR, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO, SISTEMA OPERACIONA L WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64BITS EM PORTUGUES, COM DE NO MINIMO 4 CELULAS E 40WHR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ON SITE, MANUAIS E DRIVES DE INSTALACAO, COM CABO PADRAO BRASILEIRO	UNID.	10	R\$ 3.436,33	R\$ 34.363,30
----	--	-------	----	-----------------	------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

02	AR CONDICIONADO 12000 BTUS - APARELHO - AR CONDICIONADO- APARELHO NOME: AR CONDICIONADO- APARELHO - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT/HI-WALL INVERTER – 220V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SOMENTE FRIO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, FUNÇÕES TIMER, SLEEP, SWING E TURBO. COM 01 (UMA) UNIDADE CONDICIONADORA EXTERNA E 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA INTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. * SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DO PRODUTO QUE POSSUA A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, NA CLASSE A, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO N° 234, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE A RECLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	UNID.	5	R\$ 1.944,29	R\$ 9.721,45
03	MICROONDAS 21L - FORNO DE MICRO-ONDAS 21L - TENSÃO/VOLTAGEM - 220V, POTÊNCIA (W) 1000W	UNID.	1	R\$ 530,24	R\$ 530,24
04	REFRIGERADOR 300L FROST FREE - GELADEIRA, UMA PORTA, NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L; COM CONGELADOR FROST-FREE AUTOLIMPANTE; COM GAVETA EXTRA FRIA; COM PAINEL DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR E CONGELADOR INDIVIDUAIS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; COM PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; COM GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE COM CONTROLE DE UMIDADE; COM PORTA APROVEITÁVEL CONTENDO PRATELEIRAS DE ACRÍLICO REMOVÍVEIS; CESTA PORTA- OVOS; PÉS NIVELADORES ALTOS E REGULÁVEIS; TENSÃO 220V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UNID.	1	R\$ 2.498,73	R\$ 2.498,73



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CLASSE A; GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES).				
05	COOKTOP 4 BOCAS - , VIDRO, GAS, 4 BOCAS, SEM FORNO - FOGAO DOMESTICO, TIPO COOKTOP, DE EMBUTIR, MATERIAL DA MESA: VIDRO TEMPERADO, GRADES FERRO PIATINA COM ANGULACAO, GAS GLP/GN, 4 BOCAS, 1 QUEIMADOR RAPIDO (POTENCIA 3000 W) E 3 QUEIMADORES SEMI- RAPIDOS (POTENCIA 1800 W), ACENDIMENTO AUTOMATICO, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 9 X 56 X 46 CM (A X L X P), NICHO DE EMBUTIR: 53 X 35 X 22 CM (L X P X A), O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA VIGENTES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESESS A PATIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNID.	1	R\$ 666,70	R\$ 666,70
06	COIFA DE PAREDE 60CM - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, APLICAÇÃO:COZINHA, TIPO:DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXAUSTOR, 3 NÍVEIS VELOCIDADE, 220 V DIMENSÕES	UNID.	1	R\$ 1.403,33	R\$ 1.403,33
07	SMARTPHONE 64GB - DUAL CHIP - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR – SMARTPHONE, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, ARMAZENAMENTO TOTAL: 64 GB, MEMÓRIA RAM: 4 GB, TAMANHO DA TELA: 6,5", RESOLUÇÃO DA TELA: HD+ (720 X 1600), CARACTERÍSTICA DA TELA: IPS, PROPORÇÃO DA TELA: 20:9, DENSIDADE DE PIXELS DA TELA: 269	UNID.	9	R\$ 1.201,18	R\$ 10.810,62



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	PPI, NÚMERO DE CORES DA TELA: 16M, CÂMERA FRONTAL E TARSEIRA DE 8 MP.				
08	SMART TV LED 32" - TELEVISOR TAMANHO TELA: 32 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UNID.	3	R\$ 1.329,60	R\$ 3.988,80
09	SOFÁ CAMA - MATERIAL: COURO, LARGURA: APROXIMADAMENTE 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 LUGARES: BRAÇOS DESLIZANTES, ENCOSTO REMOVÍVEL, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR E LONGARINAS	UNID.	1	R\$ 1.227,48	R\$ 1.227,48
10	ROTEADOR 300MBPS - ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS 300MBPS, - ANTENA: ANTENAS OMNIDIRECIONAIS (RPSMA) 2ANTENAS DE 5DBI CADA - PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - FREQUENCIA: 2.4-2.4835GHZ - TAXA DE SINAL: ATE 300MBPS SEGURANCA WIRELESS:64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK INTERFACE: - 4 PORTS LAN 10/100MBPS - 1 PORTA WAN 10/100MBPS.	UNID.	4	R\$ 133,50	R\$ 534,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS	UNID.	6	R\$ 1.358,24	R\$ 8.149,44



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ADICIONAIS:COLOR, SISTEMA ECO TANK, CONECTIVIDADE:USB E WIFI				
12	CADEIRA GIRATÓRIA - CADEIRA ESCRITÓRIO COR: AZUL , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , COR ESTRUTURA: PRETA FOSCA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA , REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM	UNID.	30	R\$ 400,11	R\$ 12.003,30
13	MESA DE ESCRITÓRIO 120CM - MESA REUNIAO ESCRITORIO REDONDA EM MDP 15 MM,COM ACABAMENTO NO TAMPO COMPERFILEM PVC, PES EM ACO COM NIVELADORES DE ALTURA, PINTURA EPOXI NA COR CINZA 120CM,ALTURA X PROFUNDIDADE 0.75 CM X 1.2 CM,	UNID.	14	R\$ 481,95	R\$ 6.747,30
14	BERÇO AMERICANO - MATERIAL MADEIRA COM AS PARTES LEVEMENTE ARREDONDADAS. MATERIAL ATÓXICO. PELO MENOS DUAS OPÇÕES DE ALTURA DE ESTRADO. MONTAGEM COM P ARAFUSOS E/OU CAVILHAS. TODO OS BERÇOS DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU MARROM. (OU TODOS DEVERÃO SER BRANCOS, OU TODOS DEVERÃO SER MARROM). DIMENSÕES MÍNI MAS:ALTURA: 79 CM X CUMPRIMENTO: 132 CM X LARGURA: 64 CM.	UNID.	1	R\$ 429,14	R\$ 429,14



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO - POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR – PO (MODELO PROINFÂNCIA) - ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NBR 15164:2004 / MÓVEIS ESTOFADOS - SOFÁS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 450MM +/- 20MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM; ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM; EXTENSÃO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM; INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º A -7º; ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): 100º +/-10º; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): 220 +/-20MM. LARGURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 80MM	UNID.	1	R\$ 494,29	R\$ 494,29
16	ARMÁRIO DE AÇO 3 PRATELEIRAS - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOXI, ELETROSTÁTICO, ALTURA: 1,65 M, COMPONENTES ADICIONAIS: LATERAIS DE VIDRO CRISTAL INCOLOR 3MM ESPESSURA, LARGURA: 0,60 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO , PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA , TIPO PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS	UNID.	12	R\$ 1.423,67	R\$ 17.084,04
TOTAL				R\$ 110.652,16	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2 Para tanto, especificamente para esta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006¹.

b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;

c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

¹ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor global, consoante arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º⁵, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁶ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.1.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 23. (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

⁶ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis;

7.7 A entrega poderá, eventualmente, ser suspensa ou alterada, a critério da secretaria demandante.

7.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

7.10 local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática: 1.1000.1001.4.122.913.1.80

Ação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 701 - MSC - 1.701.0000 - RECURSOS DE CONVÊNIO DO GOVERNO ESTADUAL

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- e) Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- h) Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega no endereço disposto na ordem de fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

11.2 Transportar os produtos obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

11.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

11.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

11.5 Fornecer os bens (quando couber) com garantia contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.6 A empresa vencedora deverá fornecer, no que couber, por meio do fabricante, Assistência Técnica total dos materiais entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo serviços, manutenção corretiva e preventiva dos bens,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.

11.7 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, os bens que forem recusados por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como a ressarcir à Administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos entregues pela empresa contratada.

11.8 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo de exercício.

11.9 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo **CONTRATANTE**.

11.10 Manter durante a vigência do contrato toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

11.11 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto especificado neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

11.12 Substituir, às suas expensas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com este Termo de Referência e no contrato.

11.13 Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

11.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

11.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA GARANTIA

Fornecer os bens com garantia (quando couber), contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

17. DOS PREÇOS APRESENTADOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.1 Os preços apresentados nas propostas deverão incluir o valor final dos produtos, considerando todas as despesas administrativas e fiscais;

17.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, combustíveis, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços do objeto deste termo;

17.3 Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, diante das condições previstas em lei;

18 - DA RECUSA DO OBJETO

18.1 Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

18.2 Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade.

18.3 Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

18.4 Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

18.5 Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo de referência;

20. DO REAJUSTE

20.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária no valor do contrato, estando assegurado o reestabelecimento do seu equilíbrio econômico financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições formalmente convencionadas, acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% no valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22. DO FORO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

22.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2022.

Joeides Pereira da Paz

Secretário de Administração e Estratégia Governamental